



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Filadélfia - Bahia

ANO XI - Edição Nº 1434

BAHIA - 17 de Novembro de 2023 - Sexta-feira



Prefeitura Municipal de Filadélfia publica:

- **DECRETO Nº. 084, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023** - “**NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS SIMPLIFICADOS DA LEI PAULO GUSTAVO**”
- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023** – **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_filadelfia

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**DECRETO Nº. 084, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“NOMEIA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DE PROJETOS
SIMPLIFICADOS DA LEI PAULO
GUSTAVO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FILADÉLFIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a existência da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Filadélfia de gerenciar e coordenar as ações relativas à lei supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Comissão Avaliadora de projetos culturais simplificados propostos na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1. KATY JENIFFER CAMARGO CIRQUEIRA DA SILVA
2. DAIANE SACRAMENTO DA SILVA
3. ALINE DIAS MOTA VIEIRA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Filadélfia-BA, em 16 de novembro de 2023.

LOURIVALDO PEREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos fazedores de cultura de Filadélfia/BA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Filadélfia/BA e a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO:

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO II, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, como objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Filadélfia/BA.

2. VALORES:

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 127.600,06 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais e seis centavos), sendo 5% destinado a contratação de serviços para operacionalização em conformidade com o Decreto 11.525/2023, no seu Capítulo X, Art. 17 e Art. 18, que prevê percentuais para a operacionalização dos recursos recebidos, dividido entre as categorias de apoio descritas no ANEXO II CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL, deste edital.

2.2 A despesa correrá à contada seguinte Dotação Orçamentária:

I - Até R\$ 90.238,37 (noventa mil e duzentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), – META 1 - Art. 6º, inciso I - Edital de Premiação para Produções de Vídeos, Biografias, Curtas e Vídeos Documentário dos Artistas e Fazedores de Cultura. Assegurando mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias por meio de cotas.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA

II- Até R\$ 20.626,91 (Vinte mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos) – META 2 - Art. 6º, inciso II – Dar apoio a manutenção e funcionamento para até 02 (dois) projetos de Cinema Itinerante Comunitários para atender 10 comunidades da Zona Rural do Município.

III - Até R\$ 10.355,78 (dez mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) – META 03 - Art. 6º, inciso III - Edital de Chamamento Público para Cursos de Capacitação e Qualificação de Artistas e Fazedores de Cultura na área do Audiovisual.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital artistas e fazedores de cultura RESIDENTES NO MUNICÍPIO de Filadélfia/BA, há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 EM REGRA, O AGENTE CULTURAL PODE SER:

- I - Pessoa física maior de idade;
- II- Coletivo/Grupos sem CNPJ representado por pessoa física;
- III- Microempreendedor Individual (MEI)
- IV- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- V- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

3.3 O proponente é o artista e/ou fazedores de cultura responsável pela inscrição do projeto.

3.4 No caso de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica representado por uma pessoa física, terá que apresentar a DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, base a do modelo constante no ANEXO VII.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL, PROPONENTES QUE:

- I - Tenham menos de 18 anos de idade;
- II - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- III - Membro da equipe/entidade realizadora do Edital;
- IV - Quem fizer parte da comissão de seleção do edital, bem como os pareceristas dos projetos;

4.2 O fazedor de cultura que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas)

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ:13.232.996/0001-02

DEPARTAMENTO DE
CULTURA

e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO VIII –DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam
- III - pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- IV - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA

V - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivos em personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivos em constituição jurídica de vem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo de inscrição no Edital, é do dia 16 de novembro de 2023 ao dia 05 de dezembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória por meio presencial no Departamento de Cultura, das 08h30min às 13h00.

7.3 Relação de documentos:

a) Formulário de inscrição (ANEXO III) CPF e RG;

b) Currículo do proponente e das/os principais envolvidos no projeto;

c) Comprovante de residência, caso o comprovante de residência for em nome de terceiros, deverá vir acompanhado do ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, assinada pelo responsável da residência.

Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: Que sejam pertencentes a comunidade indígena/quilombola/cigana/circense e/ou que se encontrem em situação de rua, sem comprovante algum de endereço.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 O proponente, poderá apresentar quantos projetos quiser, contudo APENAS UM SERÁ APROVADO por CPF ou CNPJ nos Editais da Lei Paulo Gustavo em Filadélfia/BA.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução entre 20 de dezembro de 2023 e 30 de maio de 2024.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ORÇAMENTO

8.1 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a categoria que a/o proponente se inscrever – ANEXO II – CATEGORIAS DE APOIO –AUDIOVISUAL.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – O Roteiro, deverá vir acompanhado do ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitante se usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

III - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

IV - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os Artistas e Fazedores de Cultura contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e profissionais da saúde.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ:13.232.996/0001-02

DEPARTAMENTO DE
CULTURA

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dia 31 de março de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, (PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS QUE ABORDEM NOSSA HISTÓRIA, NOSSO POVO, NOSSAS MANIFESTAÇÕES DIVERSAS), concorrentes sem uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros da comunidade ou não, de conhecimento e da área cultural, educacional ou técnica.

12.4 A Comissão de Seleção será composta por: KATY JENIFFER CAMARGO CIRQUEIRA DA SILVA, DAIANE SACRAMENTO DA SILVA E ALINE DIAS MOTA VIEIRA- nos termos de Decreto editado pelo Prefeito Municipal.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente como proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrerem impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO IV.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura. Os recursos deverão ser apresentados até dia 08 de dezembro de 2023, conforme CRONOGRAMA no ANEXO I.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ:13.232.996/0001-02

DEPARTAMENTO DE
CULTURA**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, deste edital.

Parágrafo Único - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos inscritos suplentes com trajetória social e cultural com maior tempo de atuação.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Os proponentes selecionados no edital deverão até dia 13 de dezembro de 2023, entregar/enviar os seguintes documentos:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão negativa de débito estadual;
- III - Certidão negativa de débito municipal;
- IV - Comprovante bancário em NOME DA/DO PROPONENTE.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I - CNPJ (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica) emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata da atual Diretoria (devidamente registrado), nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito estadual
- V - Certidão negativa de débito municipal
- VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS;
- VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Comprovante bancário em NOME DA/DO PROPONENTE.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO V deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo fazedor de cultura selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Filadélfia, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ:13.232.996/0001-02

DEPARTAMENTO DE
CULTURA

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do titular aprovado neste Edital, em desembolso único, até dia 20 de dezembro de 2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 14 de dezembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e Governo Municipal de Filadélfia/Ba, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 - Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 08 de abril de 2024.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://impublicacoes.org/agenda/index.php?month=4&year=2023&type=pref&municipio=TWpreE1EZzFPUT09#>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do E-mail: dep.culturafiladelfia@gmail.com.

18.4 Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo de solução do Comissão conforme Decreto Editado pelo Prefeito Municipal.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Filadélfia/Ba, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ:13.232.996/0001-02

DEPARTAMENTO DE
CULTURA

18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Parágrafo único – Todos os documentos entregues pelos proponentes concorrentes neste Edital, serão arquivados no Departamento de Cultura de Filadélfia sem direito a devolução.

18.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – CATEGORIAS DE APOIO;

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL; ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO; ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Filadélfia-BA, 16 de novembro de 2023.

JORGE ADRIANO FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**ANEXO I
CRONOGRAMA**

TEM	DESCRIÇÃO	INICIO	FIM
1.	Período de inscrição	16 de novembro de 2023	05 de dezembro de 2023
2.	Resultado da Seleção	06 de dezembro de 2023	07 de dezembro de 2023
3.	Interposição de Recursos	08 de dezembro de 2023	08 de dezembro de 2023
4.	Resultado dos Recursos interpostos	11 de dezembro de 2023	11 de dezembro de 2023
5.	Resultado final	11 de dezembro de 2023	11 de dezembro de 2023
6.	Envio de Documentos	12 de dezembro de 2023	13 de dezembro de 2023
7.	Assinatura do Termo de Execução Cultural.	14 de dezembro de 2023	14 de dezembro de 2023
8.	Pagamento do valor do projeto	15 de dezembro de 2023	20 de dezembro de 2023
9.	Prazo de execução dos projetos.	26 de dezembro de 2023	30 de Maio de 2024
10.	Entrega do Relatório Final	01 de Junho de 2024	08 de Junho de 2024

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**ANEXO II****DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL****1. RECURSOS DO EDITAL**

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 127.600,06 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

Até R\$ 90.238,37 (noventa mil e duzentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), – META 1 - Art. 6º, inciso I - Edital de Premiação para Produções de Vídeos, Biografias, Curtas e Vídeos Documentário dos Artistas e Fazedores de Cultura. Assegurando mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias por meio de cotas.
Até R\$ 20.626,91 (Vinte mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos) META 2 - Art. 6º, inciso II – Dar apoio a manutenção e funcionamento para até 02 (dois) projetos de Cinema Itinerante Comunitários para atender 10 comunidades da Zona Rural do Município.
Até R\$ 10.355,78 (dez mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) – META 03 - Art. 6º, inciso III - Edital de Chamamento Público para Cursos de Capacitação e Qualificação de Artistas e Fazedores de Cultura na área do Audiovisual.
E 5% destinado a contratação de serviços para operacionalização em conformidade com o Decreto 11.525/2023, no seu Capítulo X, Art. 17 e Art. 18, que prevê percentuais para a operacionalização dos recursos recebidos

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- a) INCISO I DO ART. 6º DA LPG: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE DOCUMENTÁRIO, VIDEO CLIPE, VIDEO DANÇA/VIDEO ARTE:

PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO: refere-se ao apoio concedido à produção de documentário com duração entre 10 e 15 minutos.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição.

PRODUÇÃO DE VIDEO CLIPE, VIDEO DANÇA/VIDEO ARTE: refere-se ao apoio

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA

concedido à produção de vídeo clipe/Video dança/video arte de artistas locais com duração entre 5 e 10 minutos.

O fomento à produção de videoclipe/Video dança/video arte envolve o suporte para a criação e produção. Podendo incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição.

b) INCISO II DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA:

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE: cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA DE RUA: cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

c) INCISO III DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL:

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL: refere-se ao Apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem com o objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

ART. 6º INCISO I – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS						
Categorias	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Produção de obras audiovisuais	05	03	01	09	R\$ 10.026,48	R\$ 90.238,37

ART. 6º - II – APOIO A SALA DE CINEMA						
Categorias	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Sala de cinema	01	01	-	02	R\$ 10.313,45	R\$ 20.626,91

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA

ART. 6º INCISO III – APOIO A SALAS DE CINEMA FESTIVAIS E MOSTRAS.

Categories	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Formação, Capacitação no Audiovisual, mostras e festivais.	01	-	-	01	R\$ 10.900,78	R\$ 10.900,78

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

DADOS DA/DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:
EM QUAL DAS CATEGORIAS VAI SE INSCREVER?	
<input type="checkbox"/> ART. 6º - INCISO I – APOIO A PRODUÇÕES <input type="checkbox"/> AUDIOVISUAIS ART. 6º - INCISO II – APOIO A SALAS DE CINEMA <input type="checkbox"/> ART. 6º - INCISO III - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	
EM QUAIS DESSAS ÁREAS VOCÊ RESIDE?	
<input type="checkbox"/> Zona urbana <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação) Áreas atingidas por barragem. <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	
VOCÊ PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	
<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, qual? _____	
COM QUAL GÊNERO VOCÊ SE IDENTIFICA?	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar	
Outros, qual? _____	



	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA ESTADO DA BAHIA CNPJ:13.232.996/0001-02	DEPARTAMENTO DE CULTURA
RAÇA, COR OU ETNIA			
<input type="radio"/> Branca <input type="radio"/> Preta <input type="radio"/> Parda <input type="radio"/> Indígena <input type="radio"/> Amarela			
VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?			
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?			
<input type="radio"/> Auditiva <input type="radio"/> Física <input type="radio"/> Intelectual <input type="radio"/> Múltipla <input type="radio"/> Visual			
CONCORRERÁ AOS CRITÉRIOS DE RESERVA DE COTAS RACIAIS? (Em caso positivo, anexar aqui Autodeclaração assinada, conforme ANEXO).			
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?			
<input type="radio"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="radio"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a) - cultural e afins. <input type="radio"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="radio"/> Produtor(a) Cultural <input type="radio"/> Gestor(a) Cultural <input type="radio"/> Técnico(a) <input type="radio"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="radio"/> Outro(a)s			
HÁ QUANTO TEMPO ATUA NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?			
<input type="radio"/> De 02 a 05 anos <input type="radio"/> De 05 a 08 anos <input type="radio"/> De 08 a 15 anos Acima de 15 anos			
VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)? EM CASO POSITIVO LISTE OS NOMES COMPLETOS COM CPF E RG DE TODOS OS COMPONENTES.			
NOME		CPF	

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA

DADOS DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO DA SEDE:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

EM QUAL DAS CATEGORIAS VAI SE INSCREVER?

- ART. 6º - INCISO I – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
- ART. 6º - INCISO II – APOIO A SALAS DE CINEMA
- ART. 6º - INCISO III - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO

O REPRESENTANTE LEGAL RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- Zona urbana
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação)
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

O REPRESENTANTE LEGAL PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, qual? _____

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA

COM QUAL GÊNERO O REPRESENTANTE LEGAL SE IDENTIFICA?	
<input type="radio"/> Mulher cisgênero <input type="radio"/> Homem cisgênero <input type="radio"/> Mulher Transgênero <input type="radio"/> Homem Transgênero <input type="radio"/> Pessoa Não Binária <input type="radio"/> Não informar <input type="radio"/> Outros, qual? _____	
QUAL A RAÇA, COR OU ETNIA DA/DO REPRESENTANTE LEGAL	
<input type="radio"/> Branca <input type="radio"/> Preta <input type="radio"/> Parda <input type="radio"/> Indígena <input type="radio"/> Amarela	
A/O REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?	
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?	
<input type="radio"/> Auditiva <input type="radio"/> Física <input type="radio"/> Intelectual <input type="radio"/> Múltipla <input type="radio"/> Visual	
QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?	
<input type="radio"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="radio"/> Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a) – cultural e afins <input type="radio"/> Curador(a), <input type="radio"/> Programador(a) e afins. <input type="radio"/> Produtor(a) <input type="radio"/> Cultural Gestor(a) <input type="radio"/> Cultural Técnico(a) <input type="radio"/> Consultor(a), <input type="radio"/> Pesquisador(a) e afins. <input type="radio"/> Outro(a)s	
HÁ QUANTO TEMPO ATUA NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?	
<input type="radio"/> De 02 a 05anos <input type="radio"/> De 05 a 08 anos <input type="radio"/> De 08 a 15 anos <input type="radio"/> Acimade15 anos	
CONCORRERÁ AOS CRITÉRIOS DE RESERVA DE COTAS RACIAIS? (Em caso positivo, anexar aqui Autodeclaração assinada, conforme ANEXO).	

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA

- Sim
 Não

DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO/PROPOSTA CULTURAL

QUAL A PRINCIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO?

- Povos Tradicionais de Matriz Africana
 Cultura Indígena
 Cultura Cigana
 Cultura LGBTQIAPN+
 Cultura Negra
 Cultura Popular/Identitária
 Cultura Quilombola
 Cultura Tradicional
 Cultura Estrangeira (imigrantes)
 Patrimônio Imaterial e Material
 Produção Cultural
 Economia Criativa
 Dança
 Música
 Teatro
 Circo
 Arte de rua/ Arte Periférica
 Arte e Cultura Digital
 Artes visuais
 Audiovisual
 Fotografia
 Artesanato
 Literatura/Leitura/Livro
 Comunicação/Rádio
 Figurino/Cenografia
 Sonorização/Iluminação
 Design
 Filosofia
 Gastronomia
 Gestão Cultural
 Jogos Eletrônicos
 Moda

DESCRIÇÃO DO PROJETO (Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado com o projeto de trabalho cultural apresentado, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas: A que público eles e destina? Quais manifestações artísticas ele valorizará?).

OBJETIVOS DO PROJETO (Descreva, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto de trabalho cultural).

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA

METODOLOGIA (No caso de projetos de formação e de pesquisa, insira documento descrevendo: título, ementa e/ou conteúdo, descritivo da metodologia, carga horária, público-alvo, referências, material didático (se houver), mecanismos de avaliação (se houver).

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência-PCD's, tais como, intérprete de libras, áudio descrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

- Rotas acessíveis com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- Pisotátil;
- Rampas;
- Corrimãos;
- Banheiros adaptados para pessoas com deficiência;
- Assentos para pessoas obesas;
- Iluminação adequada;
- Outra.

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

- Áudio descrição;
- Legendas;
- Libras (Língua Brasileira de Sinais);
- Sistema Braille;
- Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- Linguagem simples;
- Textos adaptados para leitores de tela;
- Outra

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

- Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- Contratação de profissionais com deficiência;
- Profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- Formação e sensibilização de agentes culturais;
- Formação e sensibilização de público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

CONTRAPARTIDA (neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).



	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA ESTADO DA BAHIA CNPJ:13.232.996/0001-02	DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO IV CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL			
Local: _____ de 2023.			
Assinatura da/do Proponente _____			
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1	Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico.	10	
2	Relevância para o cenário cultural do município.	10	
3	Clareza, consistência das informações e coerência do projeto.	10	
4	Curriculo da/do proponente e equipe envolvida.	10	
5	Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto.	10	
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
6	Proponentes do gênero feminino	5	
7	Proponentes negros e indígenas	5	
8	Proponentes com deficiência	5	
9	Proponente com atuação junto a estudantes de Escolas Públicas	5	
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
10	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por Pessoas negras ou indígenas	5	
11	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	
12	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, adolescentes, jovens e de mais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	
13	Proponente com atuação junto a estudantes de Escolas Públicas	5	
DA SOMA TOTAL DAS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO, OBTER-SE-Á, POR MEIO DE MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, A PONTUAÇÃO FINAL DO PROJETO, TOTALIZANDO NO MÁXIMO 80 (OITENTA PONTOS).			

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**ANEXO V**
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1 O Município de Filadélfia, neste ato representado por JORGE ADRIANO FERREIRA DE SOUZA, Senhor JORGE ADRIANO FERREIRA DE SOUZA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA

- 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do/da DEPARTAMENTO DE CULTURA
- I- Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
 - II- Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
 - III- Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 - IV- Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 - V- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 - VI- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I. Executar a ação cultural aprovada;
 - II. Aplicar os recursos concedidos pela lei paulo gustavo na realização da ação cultural;
 - III. Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta bancária para o termo de execução cultural;
 - IV. Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 - V. Prestar informações ao departamento de cultura, por meio de relatório por escrito do termo de execução do objeto, apresentado no prazo máximo de 10 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 - VI. Atender a qualquer solicitação regular feita pelo departamento de cultura a contar do recebimento da notificação;
 - VII. Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da lei paulo gustavo, incluindo as marcas do governo federal e governo municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo ministério da cultura e secretaria municipal educação e desporto;
 - VIII. Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
 - IX. Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste termo de execução cultural;
 - X. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 - XI. Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA

de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I. Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II. Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.2 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I. Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II. Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto
- III. Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- IV. Notas fiscais eletrônicas.

7.4 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

Paragrafo Único: encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, para julgamento das contas.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I. Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II. Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução e financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (execução do objeto).

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução e financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I. aprovação da prestação de informações, como usem ressalvas; ou
- II. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.4.1 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.6 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ:13.232.996/0001-02

DEPARTAMENTO DE
CULTURA

a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.7 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.8 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I. Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II. Alteração do projetos em modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.2 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.3 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.4 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- a) Extinto por decurso de prazo;
- b) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;
- c) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- d) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- II. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; violação da legislação aplicável;
- III. Cometimento de falhas reiteradas na execução; má administração de recursos públicos;
- IV. Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ:13.232.996/0001-02

DEPARTAMENTO DE
CULTURA

motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.1.1 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O GT da Lei Paulo Gustavo de Filadélfia

12.2 BA, acompanhará a execução dos projetos aprovados, até a fase de prestação de contas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Filadélfia - BA

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pindobaçu - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Local: _____ de 2023.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**ANEXO VI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

DADOS DO PROJETO	
Nome do projeto:	
Nome da/do proponente:	
Nº do Termo de Execução Cultural	
Vigência do projeto	
Valor repassado para o projeto:	
RESULTADOS DO PROJETO (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)	
AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?	
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Parcialmente	
AÇÕES DESENVOLVIDAS (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).	
CUMPRIMENTO DAS METAS (Descreva a meta, conforme consta no Projeto apresentado).	



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA ESTADO DA BAHIA CNPJ:13.232.996/0001-02	
PRODUTOS GERADOS (A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc).			
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?			
<input type="radio"/> Documentário. Videoclipe. <input type="radio"/> Videodança <input type="radio"/> Outra produção audiovisual <input type="radio"/> Salas de Cinema – Exibições fixas. <input type="radio"/> Salas de Cinema – Exibições intinerentes. Salas de Cinema – Exibições de rua. <input type="radio"/> Ação de formação/capacitação audiovisual, festivais e mostras.			
COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO? (exemplos: publicações impressas, vídeos)			
QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)			
PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE:			
<input type="radio"/> Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. <input type="radio"/> Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. <input type="radio"/> Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. <input type="radio"/> Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. <input type="radio"/> Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. <input type="radio"/> Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. <input type="radio"/> Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. <input type="radio"/> Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.			
EQUIPE DO PROJETO (Quantas pessoas fizeram parte diretamente da equipe do projeto).			



  PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA ESTADO DA BAHIA CNPJ:13.232.996/0001-02						
<p>HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?</p> <p><input type="radio"/> Sim</p> <p><input type="radio"/> Não</p>						
<p>INFORME PROJETO OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO</p>						
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	
<p>LOCAIS DE REALIZAÇÃO (De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?)</p> <p><input type="radio"/> Presencial.</p> <p><input type="radio"/> Virtual.</p> <p><input type="radio"/> Híbrido (presencial e virtual).</p> <p>Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.</p> <p><input type="radio"/> Youtube</p> <p><input type="radio"/> Instagram/IGTV</p> <p><input type="radio"/> Facebook</p> <p><input type="radio"/> TikTok</p> <p><input type="radio"/> Google Meet, Zoom etc.</p> <p><input type="radio"/> Outros:</p>						
<p>DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?</p> <p><input type="radio"/> Fixas, sempre no mesmo local.</p> <p><input type="radio"/> Itinerantes, em diferentes locais.</p> <p><input type="radio"/> Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.</p>						
<p>EM QUE MUNICÍPIO O PROJETO ACONTECEU?</p>						
<p>EM QUE ÁREA DO MUNICÍPIO O PROJETO FOI REALIZADO?</p> <p><input type="radio"/> Zona urbana</p> <p><input type="radio"/> Zona rural</p>						



	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA ESTADO DA BAHIA CNPJ:13.232.996/0001-02	DEPARTAMENTO DE CULTURA
<input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Territórios indígenas <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). <input type="checkbox"/> Outros:			
ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?			
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal. <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual. <input type="checkbox"/> Espaço cultural independente. <input type="checkbox"/> Escola. <input type="checkbox"/> Praça. <input type="checkbox"/> Rua. <input type="checkbox"/> Outros:			
DIVULGAÇÃO DO PROJETO (Ex.: Face/Instagram)			
CONTRAPARTIDA (Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada).			
ANEXOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros)			
TÓPICOS ADICIONAIS (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver).			
Local: _____ de _____ 2023.			
Assinatura da/do Proponente _____			

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**ANEXO VII**
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo artístico: _____ elegemos _____ portadora/portador, do RG nº: _____ expedido pela _____ e CPF nº: _____ residente: _____

Como nossa/nosso única/único REPRESENTANTE neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

OBS: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos e que sejam integrantes do Grupo Ou Coletivo Cultural.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais–negros ou indígenas)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou:

- NEGRO
 INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local: _____ de 2023.

Assinatura da/do Proponente

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade, _____, portadora/portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que _____, de nacionalidade, _____, portadora/portador do RG nº _____, CPF nº _____, é residente e domiciliado no endereço: Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia.

Com base na lei 7.115/83, a presente declaração servirá como comprovação de residência. DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Local: _____ de _____ de 2023.

Nome/Assinatura do declarante:

CPF n.º:



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos fazedores de cultura de Filadélfia/BA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Filadélfia/BA e a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO:

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO II, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, como objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Filadélfia/BA.

2. VALORES:

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 51.689,05 (cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e nove e cinco centavos), sendo 5% destinado a contratação de serviços para operacionalização em conformidade com o Decreto 11.525/2023, no seu Capítulo X, Art. 17 e Art. 18, que prevê percentuais para a operacionalização dos recursos recebidos, dividido entre as categorias de apoio descritas no ANEXO II, deste edital.

a. A despesa correrá à contada seguinte Dotação Orçamentária:

I - Até R\$ 49.105,05 (quarenta e nove mil e cento e cinco reais e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio das Demais áreas culturais.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ:13.232.996/0001-02

DEPARTAMENTO DE
CULTURA

3.1 Pode se inscrever no Edital artistas e fazedores de cultura RESIDENTES NO MUNICÍPIO de Filadélfia/BA, há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 EM REGRA, O AGENTE CULTURAL PODE SER:

- I - Pessoa física maior de idade;
- II- Coletivo/Grupos sem CNPJ representado por pessoa física;
- III- Microempreendedor Individual (MEI)
- IV- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- V- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

3.3 O proponente é o artista e/ou fazedores de cultura responsável pela inscrição do projeto.

3.4 No caso de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica representado por uma pessoa física, terá que apresentar a DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, base a do modelo constante no ANEXO VII.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL, PROPONENTES QUE:

- I - Tenham menos de 18 anos de idade;
- II - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- III - Membro da equipe/entidade realizadora do Edital;
- IV - Quem fizer parte da comissão de seleção do edital, bem como os pareceristas dos projetos;

4.2 O fazedor de cultura que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam
- III - pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- IV - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- V - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivos em personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivos em constituição jurídica de vem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo de inscrição no Edital, é do dia 16 de novembro de 2023 ao dia 05 de dezembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória por meio presencial no Departamento de Cultura, das 08h30min às 13h00.

7.3 Relação de documentos:

a) Formulário de inscrição (ANEXO III)

b) CPF e RG;

c) Currículo do proponente e das/os principais envolvidos no projeto;

d) Comprovante de residência, caso o comprovante de residência for em nome de terceiros, deverá vir acompanhado do ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, assinada pelo responsável da residência.

Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: Que sejam pertencentes a comunidade indígena/quilombola/cigana/circense e/ou que se encontrem em situação de rua, sem comprovante algum de endereço.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 O proponente, poderá apresentar quantos projetos quiser, contudo APENAS UM SERÁ APROVADO por CPF ou CNPJ nos Editais da Lei Paulo Gustavo em Filadélfia/BA.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução entre 20 de dezembro de 2023 e 30 de maio de 2024.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ORÇAMENTO

8.1 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a categoria que a/o proponente se inscrever – ANEXO II – CATEGORIAS DE APOIO –AUDIOVISUAL.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – O Roteiro, deverá vir acompanhado do ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ:13.232.996/0001-02

DEPARTAMENTO DE
CULTURA

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitante se usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- III - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- IV - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os Artistas e Fazedores de Cultura contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e profissionais da saúde.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dia 31 de março de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I -Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes sem uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros da comunidade ou não, de conhecimento e da área cultural, educacional ou técnica.

12.4 A Comissão de Seleção será composta por: KATY JENIFFER CAMARGO CIRQUEIRA DA SILVA, DAIANE SACRAMENTO DA SILVA E ALINE DIAS MOTA VIEIRA- nos termos de Decreto editado pelo Prefeito Municipal.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente como proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrerem impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO IV.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura. Os recursos deverão ser apresentados até dia 08 de dezembro de 2023, conforme CRONOGRAMA no ANEXO I.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, deste edital.

Parágrafo Único - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos inscritos suplentes com trajetória social e cultural com maior tempo de atuação.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Os proponentes selecionados no edital deverão até dia 13 de dezembro de 2023, entregar/enviar os seguintes documentos:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ:13.232.996/0001-02

DEPARTAMENTO DE
CULTURA

- I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão negativa de débito estadual;
- III - Certidão negativa de débito municipal;
- IV - Comprovante bancário em NOME DA/DO PROPONENTE.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I - CNPJ (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica) emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata da atual Diretoria (devidamente registrado), nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito estadual
- V - Certidão negativa de débito municipal
- VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS;
- VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Comprovante bancário em NOME DA/DO PROPONENTE.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO V deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo fazedor de cultura selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Filadélfia, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do titular aprovado neste Edital, em desembolso único, até dia 20 de dezembro de 2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 14 de dezembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ:13.232.996/0001-02

DEPARTAMENTO DE
CULTURA

16.1 Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e Governo Municipal de Filadélfia/Ba, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 - Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 08 de abril de 2024.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://impublicacoes.org/agenda/index.php?month=4&year=2023&type=pref&municipio=TWpreE1EZzFPUT09#>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do E-mail: dep.culturafiladelfia@gmail.com.

18.4 Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo de solução da Comissão conforme Decreto Editado pelo Prefeito Municipal.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Filadélfia/Ba, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Parágrafo único – Todos os documentos entregues pelos proponentes concorrentes neste Edital, serão arquivados no Departamento de Cultura de Filadélfia sem direito a devolução.

18.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – CATEGORIAS DE APOIO;

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL; ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO;



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ:13.232.996/0001-02

DEPARTAMENTO DE
CULTURA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO; ANEXO VIII –
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Filadélfia-BA, 16 de Novembro de 2023.

JORGE ADRIANO FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**ANEXO I**
CRONOGRAMA

TEM	DESCRIÇÃO	INICIO	FIM
1.	Período de inscrição	16 de novembro de 2023	05 de dezembro de 2023
2.	Resultado da Seleção	06 de dezembro de 2023	07 de dezembro de 2023
3.	Interposição de Recursos	08 de dezembro de 2023	08 de dezembro de 2023
4.	Resultado dos Recursos interpostos	11 de dezembro de 2023	11 de dezembro de 2023
5.	Resultado final	11 de dezembro de 2023	11 de dezembro de 2023
6.	Envio de Documentos	12 de dezembro de 2023	13 de dezembro de 2023
7.	Assinatura do Termo de Execução Cultural.	14 de dezembro de 2023	14 de dezembro de 2023
8.	Pagamento do valor do projeto	15 de dezembro de 2023	20 de dezembro de 2023
9.	Prazo de execução dos projetos.	26 de dezembro de 2023	30 de Maio de 2024
10.	Entrega do Relatório Final	01 de Junho de 2024	08 de Junho de 2024

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**ANEXO II****DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA****1. RECURSOS DO EDITAL**

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 49.105,05 (quarenta e nove mil e cento e cinco reais e cinco centavos).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:**2.1 DANÇA**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: hip - hop, dança contemporânea; danças urbanas; danças populares, danças tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Montagem, produção e circulação de espetáculos de dança;
- II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV. Publicações na área da dança;
- V. Outro objeto com predominância na área da dança.

2.2 MÚSICA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- IV. Publicações na área da música;

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA

V. Outro objeto com predominância na área da música.

2.3 ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO)

Podem concorrer nesta categoria projetos que de mostrem predominância na área de artes cênicas (teatro, circo) de qualquer gênero.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais e circenses;
- II. Ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Realização de mostras e festivais;
- IV. Publicações na área do teatro;
- V. Outro objeto com predominância na área de teatro e circo.

2.4 ARTES VISUAIS/ARTESANATO

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens, artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Realização de feiras, mostras, exposições;
- II. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Produção de peças artesanais;
- IV. Produção de obras de arte;
- V. Publicações na área de artes visuais, artesanato;
- VI. Outros projetos com predominância na área de artes visuais e artesanato.

2.5 CULTURA POPULAR, POVOS DE TERREIRO, POVOS INDÍGENAS, MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS.

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombado se registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram o município.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II. Publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III. Educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, mini cursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem.
- IV. Exposições, criação de catálogo;
- V. Elaboração de material educativo;
- VI. Outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**2.6 ARTE INTEGRADA**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância em áreas livres e com conexões múltiplas.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Montagem, produção e circulação de espetáculos de arte integrada (Teatro, Dança, música);
- II. Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- III. Organização de eventos e demais atividades com foco em dança, teatro, circo, música, cultura popular e etc;
- IV. Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas; Outro objeto cultural.

2.7 INSTITUIÇÕES COM PROJETOS CONTINUADOS E CALENDARIZADOS COM PELO MENOS 02 ANOS DE REALIZAÇÃO.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Montagem, produção e circulação de espetáculos, apresentações e afins;
- II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas, manutenção de atividades já desenvolvidas;
- III. Realização de eventos, mostras, festas e festivais.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

Categorias	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
PROPOSTAS QUE CONTEMPLAM 01 Á 03 PESSOAS.	10	03	02	15	R\$ 2.940,00	R\$ 44.105,05
Propostas de prêmios a personalidades culturais	03	02	-	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

DADOS DA/DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:
EM QUAIS DESSAS ÁREAS VOCÊ RESIDE?	
<input type="checkbox"/> Zona urbana <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação) Áreas atingidas por barragem. <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	
VOCÊ PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	
<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, qual? _____	
COM QUAL GÊNERO VOCÊ SE IDENTIFICA?	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar	
Outros, qual? _____	
RAÇA, COR OU ETNIA	



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA ESTADO DA BAHIA CNPJ:13.232.996/0001-02	
<input type="radio"/> Branca <input type="radio"/> Preta <input type="radio"/> Parda <input type="radio"/> Indígena <input type="radio"/> Amarela			
VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA? <input type="radio"/> Auditiva <input type="radio"/> Física <input type="radio"/> Intelectual <input type="radio"/> Múltipla <input type="radio"/> Visual			
CONCORRERÁ AOS CRITÉRIOS DE RESERVA DE COTAS RACIAIS? (Em caso positivo, anexar aqui Autodeclaração assinada, conforme ANEXO). <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL? <input type="radio"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="radio"/> Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a) - cultural e afins. <input type="radio"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="radio"/> Produtor(a) Cultural <input type="radio"/> Gestor(a) Cultural <input type="radio"/> Técnico(a) <input type="radio"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="radio"/> Outro(a)s			
HÁ QUANTO TEMPO ATUA NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL? <input type="radio"/> De 02 a 05 anos <input type="radio"/> De 05 a 08 anos <input type="radio"/> De 08 a 15 anos Acima de 15 anos			
VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)? EM CASO POSITIVO LISTE OS NOMES COMPLETOS COM CPF E RG DE TODOS OS COMPONENTES.			
NOME		CPF	

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**DADOS DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO DA SEDE:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

O REPRESENTANTE LEGAL RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- Zona urbana
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação)
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

O REPRESENTANTE LEGAL PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- Não pertença a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, qual? _____



	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA ESTADO DA BAHIA CNPJ:13.232.996/0001-02	DEPARTAMENTO DE CULTURA
COM QUAL GÊNERO O REPRESENTANTE LEGAL SE IDENTIFICA?			
<input type="radio"/> Mulher cisgênero <input type="radio"/> Homem cisgênero <input type="radio"/> Mulher Transgênero <input type="radio"/> Homem Transgênero <input type="radio"/> Pessoa Não Binária <input type="radio"/> Não informar <input type="radio"/> Outros, qual? _____			
QUAL A RAÇA, COR OU ETNIA DA/DO REPRESENTANTE LEGAL			
<input type="radio"/> Branca <input type="radio"/> Preta <input type="radio"/> Parda <input type="radio"/> Indígena <input type="radio"/> Amarela			
A/O REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?			
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?			
<input type="radio"/> Auditiva <input type="radio"/> Física <input type="radio"/> Intelectual <input type="radio"/> Múltipla <input type="radio"/> Visual			
QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?			
<input type="radio"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="radio"/> Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a) – cultural e afins <input type="radio"/> Curador(a), <input type="radio"/> Programador(a) e afins. <input type="radio"/> Produtor(a) <input type="radio"/> Cultural Gestor(a) <input type="radio"/> Cultural Técnico(a) <input type="radio"/> Consultor(a), <input type="radio"/> Pesquisador(a) e afins. <input type="radio"/> Outro(a)s			
HÁ QUANTO TEMPO ATUA NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?			
<input type="radio"/> De 02 a 05anos <input type="radio"/> De 05 a 08 anos <input type="radio"/> De 08 a 15 anos <input type="radio"/> Acimade15 anos			
CONCORRERÁ AOS CRITÉRIOS DE RESERVA DE COTAS RACIAIS? (Em caso positivo, anexar aqui Autodeclaração assinada, conforme ANEXO).			
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
DADOS DO PROJETO			
NOME DO PROJETO/PROPOSTA CULTURAL			

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**QUAL A PRINCIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO?**

- Povos Tradicionais de Matriz Africana
- Cultura Indígena
- Cultura Cigana
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura Negra
- Cultura Popular/Identitária
- Cultura Quilombola
- Cultura Tradicional
- Cultura Estrangeira (imigrantes)
- Patrimônio Imaterial e Material
- Produção Cultural
- Economia Criativa
- Dança
- Música
- Teatro
- Circo
- Arte de rua/Arte Periférica
- Arte e Cultura Digital
- Artes visuais
- Audiovisual
- Fotografia
- Artesanato
- Literatura/Leitura/Livro
- Comunicação/Rádio
- Figurino/Cenografia
- Sonorização/Iluminação
- Design
- Filosofia
- Gastronomia
- Gestão Cultural
- Jogos Eletrônicos
- Moda

DESCRIÇÃO DO PROJETO (Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado com o projeto de trabalho cultural apresentado, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas: A que público eles e destina? Quais manifestações artísticas ele valorizará?).

OBJETIVOS DO PROJETO (Descreva, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto de trabalho cultural).

JUSTIFICATIVA DO PROJETO (Porque a realização deste projeto de trabalho cultural é importante?).



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA	
		ESTADO DA BAHIA	
		CNPJ:13.232.996/0001-02	
<p>METAS (Descreva, de maneira clara, o quantitativo de ações a serem realizadas).</p>			
<p>CRONOGRAMA DE TRABALHO (Descreva os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas).</p>			
<p>EQUIPE ENVOLVIDA (Liste os nomes dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto, incluindo as respectivas funções e currículo).</p>			
<p>PÚBLICO ALVO (preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto).</p>			
<p>METODOLOGIA (No caso de projetos de formação e de pesquisa, insira documento descrevendo: título, ementa e/ou conteúdo, descritivo da metodologia, carga horária, público-alvo, referências, material didático (se houver), mecanismos de avaliação (se houver)).</p>			



	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA ESTADO DA BAHIA CNPJ:13.232.996/0001-02	DEPARTAMENTO DE CULTURA
<p>MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência-PCD's, tais como, intérprete de libras, audio descrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)</p>			
<p>ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Rotas acessíveis com espaço de manobra para cadeira de rodas; <input type="checkbox"/> Pisotátil; <input type="checkbox"/> Rampas; <input type="checkbox"/> Corrimãos; <input type="checkbox"/> Banheiros adaptados para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> Assentos para pessoas obesas; <input type="checkbox"/> Iluminação adequada; <input type="checkbox"/> Outra. <p>ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Audio descrição; <input type="checkbox"/> Legendas; <input type="checkbox"/> Libras (Língua Brasileira de Sinais); <input type="checkbox"/> Sistema Braille; <input type="checkbox"/> Sistema de sinalização ou comunicação tátil; <input type="checkbox"/> Linguagem simples; <input type="checkbox"/> Textos adaptados para leitores de tela; <input type="checkbox"/> Outra <p>ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; <input type="checkbox"/> Contratação de profissionais com deficiência; <input type="checkbox"/> Profissionais especializados em acessibilidade cultural; <input type="checkbox"/> Formação e sensibilização de agentes culturais; <input type="checkbox"/> Formação e sensibilização de público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; <input type="checkbox"/> Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. 			
<p>CONTRAPARTIDA (neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).</p>			
<p>Local: _____ de 2023.</p>			
<p>Assinatura da/do Proponente _____</p>			

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ:13.232.996/0001-02

DEPARTAMENTO DE
CULTURA**ANEXO IV****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico.	10
2	Relevância para o cenário cultural do município.	10
3	Clareza, consistência das informações e coerência do projeto.	10
4	Curriculo da/do proponente e equipe envolvida.	10
5	Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto.	10
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6	Proponentes do gênero feminino	5
7	Proponentes negros e indígenas	5
8	Proponentes com deficiência	5
9	Proponente com atuação junto a estudantes de Escolas Públicas	5
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por Pessoas negras ou indígenas	5
11	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
12	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, adolescentes, jovens e de mais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
13	Proponente com atuação junto a estudantes de Escolas Públicas	5
DA SOMA TOTAL DAS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO, OBTENHA-SE, POR MEIO DE MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, A PONTUAÇÃO FINAL DO PROJETO, TOTALIZANDO NO MÁXIMO 80 (OITENTA PONTOS).		

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1 O Município de Filadélfia, neste ato representado por JORGE ADRIANO FERREIRA DE SOUZA, Senhor JORGE ADRIANO FERREIRA DE SOUZA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- a. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- b. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ:13.232.996/0001-02

DEPARTAMENTO DE
CULTURA

- a. São obrigações do/da DEPARTAMENTO DE CULTURA
- VII- Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- VIII- Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- IX- Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- X- Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- XI- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- XII- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- XII. Executar a ação cultural aprovada;
- XIII. Aplicar os recursos concedidos pela lei paulo gustavo na realização da ação cultural;
- XIV. Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta bancária para o termo de execução cultural;
- XV. Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- XVI. Prestar informações ao departamento de cultura, por meio de relatório por escrito do termo de execução do objeto, apresentado no prazo máximo de 10 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- XVII. Atender a qualquer solicitação regular feita pelo departamento de cultura a contar do recebimento da notificação;
- XVIII. Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da lei paulo gustavo, incluindo as marcas do governo federal e governo municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo ministério da cultura e secretaria municipal educação e desporto;
- XIX. Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- XX. Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste termo de execução cultural;
- XXI. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XXII. Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- III. Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- IV. Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.2 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- V. Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- VI. Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto
- VII. Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ:13.232.996/0001-02

DEPARTAMENTO DE
CULTURA

de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

VIII. Notas fiscais eletrônicas.

7.4 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

Paragrafo Único: encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, para julgamento das contas.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- III. Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- IV. Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução e financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (execução do objeto).

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução e financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- III. aprovação da prestação de informações, como usem ressalvas; ou
- IV. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.4.1 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- IV. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- V. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- VI. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.6 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.7 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.8 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- III. Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- IV. Alteração do projetos em modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ:13.232.996/0001-02

DEPARTAMENTO DE
CULTURA

automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.2 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.3 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.4 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- e) Extinto por decurso de prazo;
- f) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;
- g) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- h) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- V. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- VI. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; violação da legislação aplicável;
- VII. Cometimento de falhas reiteradas na execução; má administração de recursos públicos;
- VIII. Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.1.1 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA

defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O GT da Lei Paulo Gustavo de Filadélfia/BA, acompanhará a execução dos projetos aprovados, até a fase de prestação de contas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Filadélfia - BA

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pindobaçu- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Local: _____ de 2023.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**ANEXO VI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

DADOS DO PROJETO	
Nome do projeto:	
Nome da/do proponente:	
Nº do Termo de Execução Cultural	
Vigência do projeto	
Valor repassado para o projeto:	
RESULTADOS DO PROJETO (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)	
AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?	
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Parcialmente	
AÇÕES DESENVOLVIDAS (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).	
CUMPRIMENTO DAS METAS (Descreva a meta, conforme consta no Projeto apresentado).	
PRODUTOS GERADOS (A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc).	
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?	



	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA ESTADO DA BAHIA CNPJ:13.232.996/0001-02	DEPARTAMENTO DE CULTURA
<input type="checkbox"/> Montagem/produção/circulação de espetáculos. <input type="checkbox"/> Ações de qualificação/formação/oficinas/cursos/ações educativas. <input type="checkbox"/> Realização de eventos, mostras, festas e festivais. <input type="checkbox"/> Publicações. <input type="checkbox"/> Pesquisa, incluindo a elaboração de inventários. <input type="checkbox"/> Publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região; <input type="checkbox"/> Educação patrimonial, por meio da realização de: seminários, fóruns, palestras, mini cursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem. <input type="checkbox"/> Exposições, criação de catálogo. Elaboração de material educativo. <input type="checkbox"/> Outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial			
COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO? (exemplos:publicações impressas, vídeos)			
QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)			
PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE:			
<input type="checkbox"/> Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. <input type="checkbox"/> Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. <input type="checkbox"/> Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. <input type="checkbox"/> Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. <input type="checkbox"/> Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. <input type="checkbox"/> Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. <input type="checkbox"/> Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. <input type="checkbox"/> Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.			
EQUIPE DO PROJETO (Quantas pessoas fizeram parte diretamente da equipe do projeto).			
HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			



  PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA ESTADO DA BAHIA CNPJ:13.232.996/0001-02						
INFORME PROJETO OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO						
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	
LOCAIS DE REALIZAÇÃO (De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?)						
<input type="radio"/> Presencial. <input type="radio"/> Virtual. <input type="radio"/> Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. <input type="radio"/> Youtube <input type="radio"/> Instagram/IGTV <input type="radio"/> Facebook <input type="radio"/> TikTok <input type="radio"/> Google Meet, Zoometc. <input type="radio"/> Outros:						
DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?						
<input type="radio"/> Fixas, sempre no mesmo local. <input type="radio"/> Itinerantes, em diferentes locais. <input type="radio"/> Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.						
EM QUE MUNICÍPIO O PROJETO ACONTECEU?						
EM QUE ÁREA DO MUNICÍPIO O PROJETO FOI REALIZADO?						
<input type="radio"/> Zona urbana <input type="radio"/> Zona rural <input type="radio"/> Área de vulnerabilidade social <input type="radio"/> Territórios indígenas <input type="radio"/> Comunidades quilombolas <input type="radio"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). <input type="radio"/> Outros:						
ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?						
<input type="radio"/> Equipamento cultural público municipal. <input type="radio"/> Equipamento cultural público estadual. <input type="radio"/> Espaço cultural independente. <input type="radio"/> Escola. <input type="radio"/> Praça. <input type="radio"/> Rua. <input type="radio"/> Outros:						
DIVULGAÇÃO DO PROJETO (Ex.: Face/Instagram)						



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA ESTADO DA BAHIA CNPJ:13.232.996/0001-02	
CONTRAPARTIDA (Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada).			
ANEXOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros)			
TÓPICOS ADICIONAIS (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver).			
Local: _____ de _____ 2023.			
Assinatura da/do Proponente _____			

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Nós, declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo artístico: _____ elegemos _____ portadora/portador, do RG nº: _____ expedido pela _____ e CPF nº: _____, residente: _____

Como nossa/nosso única/único REPRESENTANTE neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

OBS: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos e que sejam integrantes do grupo ou coletivo cultural.

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais–negros ou indígenas)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou:

-
- NEGRO
-
-
- INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local: _____ de 2023.

Assinatura da/do Proponente

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02DEPARTAMENTO DE
CULTURA

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade, _____, portadora/portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que _____, de nacionalidade, _____, portadora/portador do RG nº _____, CPF nº _____, é residente e domiciliado no endereço: Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia.

Com base na lei 7.115/83, a presente declaração servirá como comprovação de residência. DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Local: _____ de _____ de 2023.

Nome/Assinatura do declarante:

CPF n.º:

